

MEDIDA PROVISÓRIA N° 258, DE 2005

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N°

Acrescente-se ao art. 20 o seguinte parágrafo único:

"Art. 20.

Parágrafo único. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, o Poder Executivo adotará as providências necessárias ao enquadramento dos servidores a que se refere o inciso I em carreira específica, com lotação exclusiva na Secretaria da Receita do Brasil e direito à percepção de vantagem remuneratória vinculada ao resultado da arrecadação de tributos e contribuições sociais."

JUSTIFICAÇÃO

A situação dos servidores integrantes do antigo PCC no âmbito da atual Secretaria da Receita Federal (a ser transformada em "Secretaria da Receita do Brasil" em decorrência da MP emendada) constitui um dos mais embaraçosos quadros de descaso com a administração de recursos humanos de que se tem registro, no âmbito da administração pública federal. Trata-se de contingente qualificado e especializado, mas que, em decorrência de uma série de circunstâncias, vem sendo sucessivamente preterido no que diz respeito à política de pessoal, malgrado a série de instrumentos que vem tratando das carreiras voltadas às atividades ditas "finalísticas" do órgão que integram.

Ocorre que não existe, na prática, a distinção que o legislador insistentemente procura implementar. O órgão federal encarregado de administrar, arrecadar e fiscalizar receitas de natureza tributária trabalha de forma coesa e depende do concurso de todos os seus servidores, não apenas de determinados segmentos. Para obtenção dos portentosos resultados hoje alardeados, tanto contribuem auditores-fiscais quanto técnicos da receita e servidores do PCC. Em não

poucos casos, quando são mais difíceis as condições e distantes os locais de arrecadação, todo o serviço fica por conta destes últimos.

Ademais, como o próprio inciso I do dispositivo emendado demonstra, alastrou-se pela administração pública, durante o atual governo, o tratamento diferenciado de situações específicas existentes nos diversos órgãos e entidades. Apenas os servidores encarregados da arrecadação de tributos vêm sendo inexplicavelmente esquecidos. A MP emendada traz em seu bojo, portanto, a obrigação de lhes fazer justiça.

Sala das Sessões, em de julho de 2005 .